LEI Nº 367, de 15 de junho de 2022.

SANCIONADA

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM – ESTADO DA BAHIA:

"A Câmara Municipal de Itagimirim decreta e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei":

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Cumprindo o que determina o art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e com a Lei Orgânica deste Município de ITAGIMIRIM, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para a elaboração dos orçamentos do Município de ITAGIMIRIM para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – as Metas Fiscais e Prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a Estrutura e Organização dos Orçamentos;

III - as Diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as Disposições relativas à Dívida Pública Municipal;

V - as Disposições relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Município;

VI - as Disposições sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e medidas para incremento da receita;

VII - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I

DAS PRIORIDADES

Art. 2º - O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, a redução das desigualdades sociais, a inclusão social, a oferta de serviços públicos com qualidade e ênfase para a educação, a saúde e a segurança, o desenvolvimento sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a

responsabilidade fiscal, a modernização da gestão, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações que visem:

I - aumentar a capacidade de investimento, bem como o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, a racionalização e melhoria dos gastos públicos, a alavancagem de recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;

II – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais;

III – desenvolvimento de política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica, a revitalização e a conservação do meio ambiente;

IV - promover o desenvolvimento da infraestrutura social básica, criando condições de acesso mais justo e equilibrado aos bens e serviços, como educação, saúde, saneamento, assistência social, segurança e esporte no âmbito do Município;

V – modernização, ampliação da infraestrutura e identificação da capacidade produtiva do Município, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da sociedade e de outras esferas de governo;

VI - implantar políticas que fomentem o desenvolvimento tecnológico e institucional, criando mecanismos efetivos de estímulo à inovação, modernização, reorganização da estrutura administrativa, valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais, visando o fortalecimento das instituições públicas municipais;

VII - promover o adensamento e o enraizamento de empreendimentos industriais e agroindustriais, articulando-os às economias de base local;

VIII – promover o desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da arrecadação e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

IX – promover política de austeridade na utilização dos recursos públicos, com vistas à consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

X - implantar a política de valorização do Servidor com foco na qualidade de vida e melhoria na condição de trabalho e remuneração;

XI - realizar ações na área social que visem à prevenção contra a prática de atos infracionais de crianças e adolescentes, combate às drogas e recuperação de dependentes químicos;

XII - priorizar as ações de saneamento básico;

XIII - promover ações de vigilância em saúde epidemiológica, ambiental, sanitária, desenvolvendo ações de proteção, promoção, prevenção, redução e eliminação de riscos à saúde no âmbito municipal;

XIV - apoiar e fomentar a prática de atividades esportivas como fator de inclusão

social com o objetivo de retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas, onde a utilização de drogas passa a ser o principal atrativo para quem não tem perspectiva de futuro;

XV - implantar programas sociais para o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, geração de oportunidades à proteção da juventude e redução da vulnerabilidade social das famílias itagimirenses;

XVI - apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;

XVII - promover a cidadania, combater as situações de desigualdades sociais e ofertar oportunidades à cultura, o esporte e o lazer;

XVIII – promover ações de apoio, divulgação, preservação e desenvolvimento do patrimônio histórico, cultura e artístico, priorizando o produto cultural do Município;

XXVIII - apoiar e fomentar a ações para reconstrução e recuperação dos prejuízos causados pelos desastres naturais;

XLI - fomentar a inclusão social e o enfrentamento da pobreza em consonância com as políticas públicas federais e estaduais de desenvolvimento social inclusivo, em parceria com outras esferas de Governo e com a iniciativa privada.

Parágrafo único. O estabelecimento das Metas Físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo, para o exercício de 2023, será efetivado conforme o que disporá o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo, caso necessário, realizar adequações de acordo com o disposto no artigo 10, desta Lei.

Parágrafo Único– Com relação às prioridades de que trata o caput deste artigo observar-se-á, ainda, o seguinte:

I – em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressalvar, sempre que possível, as ações prioritárias vinculadas às prioridades estabelecidas nos termos deste artigo, tendo como referência o que estabelece o artigo 18 desta Lei.

Art. 3° - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e também da política social.

Parágrafo Único – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023, de que trata o art. 2º, serão as especificadas no Anexo I que será encaminhado posteriormente, quando da aprovação do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

SEÇÃO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 4°- As metas fiscais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e

montante da dívida pública para os exercícios de 2023 e nos dois subsequentes, de que trata o § 1º do art. 4° da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, são as constantes do Anexo da presente Lei, composto com os seguintes demonstrativos:

a) Demonstrativo I – Metas Anuais (Descritivo da Metodologia de Projeção das Metas Fiscais)

b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Dos Servidores: Tabela 7 - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e Tabela 8 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

g)Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

h) Demonstrativo VIII - Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2023, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2020, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 5º - Os riscos fiscais para o exercício financeiro de 2023, de que trata o § 3º do art. 4º da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, são os constantes do Anexo da presente Lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária de 2023 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, até 31 de agosto de 2022, além da mensagem, será composto de:

I - texto da lei;

II - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

III - demonstrativos e informações complementares.

§ 1º - O anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados inclusive dos referenciados no § 1º e 2 º do art. 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00, observadas as alterações posteriores, contendo:

I - sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;

II - receitas e despesas, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo nº 1 de que trata o artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

III - despesas, segundo as classificações institucional e funcional, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), que demonstre o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;

IV - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025, com seus objetivos detalhados por ações (projetos, atividades e operações especiais);

V - quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º - Os demonstrativos e as informações complementares referidos no inciso III do caput deste artigo compreenderão os seguintes quadros:

I - demonstrativo da evolução da receita e despesa na forma prevista no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;

III - da programação referente à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141/2012e demais legislações pertinentes à matéria;

IV - quadro de pessoal e encargos sociais, a dar cumprimento ao inciso III, alíneas a e b do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000;

V - demonstrativo da compatibilidade das ações constantes da Proposta Orçamentária de 2023 com o Plano Plurianual 2022-2025;

VI - demonstrativo da compatibilidade da programação da proposta da Lei Orçamentária de 2023 com as metas fiscais estabelecidas no Anexo I da presente Lei.

Art. 7º - A receita será detalhada, na proposta da Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

§ 1º - A classificação da natureza da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da

Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF.

§ 2º - A classificação da natureza da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - Para fins de integração do planejamento com o orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação das classificações institucional e funcional, e segundo sua natureza até o nível de modalidade de aplicação, além da estrutura programática, discriminada em programas e ações (projeto, atividade ou operação especial), de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para a consecução dos objetivos governamentais correspondentes.

Art. 9º - A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os conceitos estabelecidos nos artigos 1° e 2° da referida Portaria n° 42/99, e descritos nos parágrafos abaixo descritos.

§ 1º - Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação os programas de governo constantes do Plano Plurianual, ou nele incorporados mediante lei, e as ações orçamentárias (projeto, atividade e operações especiais) constantes na Lei Orçamentária Anual, ou nela incorporadas mediante crédito adicional especial.

§ 2º - Os programas da Administração Pública Municipal a serem contemplados no Projeto da Lei Orçamentária de 2023 serão compostos, no mínimo, de identificação, das respectivas ações (projeto, atividade e operações especiais), e seus recursos financeiros.

§ 3º - No Projeto de Lei Orçamentária de 2023 deve ser atribuído a cada ação orçamentária, para fins de processamento, um código sequencial, devendo as modificações propostas nos termos do art. § 3º do art. 166 da Constituição Federal preservar os códigos da proposta original.

§ 4º - As ações orçamentárias que integram as prioridades constantes da Lei Orçamentária de 2023, além do código a que se refere o parágrafo anterior, constarão do sistema informatizado de planejamento de forma que possibilite sua identificação e acompanhamento durante a execução orçamentária.

§ 5º - O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§ 6º - Cada ação orçamentária estabelecida na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais será associada a uma função e uma subfunção e detalhará sua estrutura de custo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, constante da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.

I - As despesas de capital destinadas a obras públicas e à aquisição de imóveis serão incluídas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais somente na categoria "projeto".

§ 7º - A subfunção deverá evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada.

Art. 10 - Para efeito de elaboração, execução e alteração da Lei Orçamentária Anual, deve-se observar os seguintes parâmetros:

I – **Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;

II – **Função "Encargos Especiais"**: engloba as despeas em relação às quais não possam associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outros afins, representando, portanto, uma agregação neutra;

III –**Subfunção:** uma partição da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

IV – **Programa**: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

V – **Projeto**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – **Operação Especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VIII – **Programa de Trabalho**: a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

IX – **Órgão Orçamentário:** o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

X - **Unidade Orçamentária**: o órgão, entidade ou fundo da Administração Pública Municipal, direta e indireta, a que serão consignadas dotações na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais para a execução das ações integrantes do respectivo Programa de Trabalho;

XI – **Transposição:** o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;

XII – **Remanejamento:** a mudança de dotações de uma categoria de programação

para outra no mesmo órgão;

XIII – **Transferência:** o deslocamento de recursos no âmbito das categorias econômicas de despesas estabelecida em um programa de trabalho, com vistas a priorizações de gastos;

XIV - **Reserva de Contingência:** a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constituindo-se fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais;

XV - **Passivos Contingentes:** questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública e, se julgadas procedentes, ocasionarão impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos em empréstimos, garantias concedidas em operações de crédito e outros riscos fiscais imprevistos;

XVI - **Créditos Adicionais:** as autorizações de inclusão de programas e ações não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XVII - **Crédito Adicional Suplementar:** as autorizações de despesas destinadas a reforçar dotações de ações (projetos, atividades e operações especiais) e a inclusão ou alteração de categoria econômica e de grupo de natureza da despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVIII - **Crédito Adicional Especial:** as autorizações que visam à inclusão de novos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), mediante lei específica, não computada na Lei Orçamentária;

XIX - **Crédito Adicional Extraordinário:** as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo Municipal e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XX - **Unidade Gestora:** unidade orçamentária ou administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XXI - **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD):** instrumento que detalha, operacionalmente, ações (projetos, atividades e operações especiais) constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, constituindo-se em ferramenta de execução orçamentária e gerência;

XXII - **Alteração do Detalhamento da Despesa:** A inclusão ou alteração de grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e ou fontes de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais.

XXIII – **Receita Corrente Líquida:** somatório das receitas tributárias, de contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, de transferências correntes e outras receitas correntes, deduzida a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 21 da Constituição Federal;

XXIV – **Despesa Total com Pessoal:**o somatório dos gastos de cada Poder com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reforma e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência.

Art. 11 - O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único - A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.

Art. 12 - O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único - As despesas com ações e serviços de saúde, realizadas pelo Município, deverão ser financiadas com recursos alocados por meio do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 77, § 3º, do ADCT, combinado com a Resolução 1.277/2008, do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, e suas alterações.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 - A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2023 obedecerá aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturado e organizado na forma da presente Lei, ~~e~~ na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, no que couber, na Lei nº 4.320, de 1964.

Parágrafo Único - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a elaboração, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública consolidada e líquida estabelecida no Anexo desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo II da presente Lei.

Art. 14 - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle de custos, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:

I - por programa e ação (projeto, atividade e operação especial), com a identificação das classificações orçamentária funcional-programática da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução da ação (projeto, atividade ou operação especial) correspondente, segundo os critérios da classificação institucional da despesa pública.

Art. 15 - A estimativa de receita será feita com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 16 - A receita municipal será constituída da seguinte forma:

I - dos tributos de sua competência;

II - das transferências constitucionais;

III - das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;

IV - dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;

V - das oriundas de serviços executados pelo Município;

VI - da cobrança da dívida ativa;

VII - das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;

VIII - dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente;

IX - dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente, em especial o art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal e Emenda Constitucional 29/2000;

X - de outras rendas.

Art. 17 - O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da

receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§ 2º - O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e alterações.

Art. 18 - A fixação das despesas, além dos aspectos já considerados na presente Lei, deverá adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando-se o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais e, observará prioritariamente os gastos com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida pública municipal;

III - à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000;

IV - à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, destacando as dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que o instituiu;

V - as obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, em convênios ou outros instrumentos congêneres;

VI - projetos e obras em andamento, cuja realização física prevista, até o final do exercício de 2021, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se, dessa regra, os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

§ 1º - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§ 2º - As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as ações que visem a sua expansão.

Art. 19 - Na proposta da Lei Orçamentária de 2023, e seus créditos adicionais, os Programas de Trabalho da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão observar as seguintes regras:

I - as ações programadas deverão contribuir para a consecução das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025;

II - os investimentos com duração superior a um exercício financeiro somente serão contemplados quando previstos no Plano Plurianual ou autorizada a sua inclusão em lei, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição e no § 5º do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - a destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, e as seguintes condições:

a) os recursos para novos projetos deverão ser suficientes para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício, observadas as disposições previstas no inciso II deste artigo;

b) será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;

c) não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 20 - A Lei Orçamentária Anual conterá dotação global denominada "Reserva de Contingência", constituída exclusivamente dos recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a até 3% (três por cento) da receita corrente líquida do Município, apurada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/00, a ser utilizada no atendimento a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea "b" do inciso III do art. 5º do acima referido dispositivo legal, inclusive na abertura de créditos adicionais para atender a demais riscos previstos no Anexo II da presente Lei.

Art. 21 - A proposta orçamentária da Administração Pública Municipal terá seus valores atualizados a preços médios esperados em 2023, adotando-se na sua projeção ou atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA disponibilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 22 - As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão destinadas, por ordem de prioridade:

I - aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II - ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;

III - às obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, convênios ou outros instrumentos congêneres;

IV - aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.

§ 1º A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no caput deste artigo, poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou desde que

atendidas plenamente às prioridades indicadas e os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§ 2º A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

§ 3º - Os órgãos, os fundos e as entidades da Administração Municipal, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de um Programa de Trabalho, serão identificados na proposta orçamentária como unidades orçamentárias.

§ 4º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou de crédito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da administração integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 23 - A Lei Orçamentária Anual estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e das necessidades do Município.

Art. 24 - Visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira ao Poder Legislativo Municipal, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária anual:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no art. 46 desta Lei, bem como na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;

II - as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.

Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta orçamentária anual, a Câmara Municipal obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e da razoabilidade.

Art. 25 - A proposta orçamentária anual da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, até o dia 31 de julho de 2022, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de Orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, por parte do Poder Executivo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal a respeito.

Art. 26 - Os órgãos, fundos e entidades da administração indireta deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 31 de julho de 2022, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 27 - O órgão responsável pelo Setor Jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de julho de 2022, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina o art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 94/2016, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa,

especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação ordinária;

II - número e tipo do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor a ser pago; e,

VII - data do trânsito em julgado.

Parágrafo único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

I - precatórios de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave,

II – os demais precatórios de natureza alimentícia,

III - precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;

IV - precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada, vedado o comprometimento mensal do Fundo de Participação do Município superior ao acordado com o Juizado Especial de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

V - precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de imissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso III, serão divididos em 2 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.

Art. 28. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I - na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

§ 1º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

§ 3º -Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 4º - Nos casos de créditos à conta de recursos do excesso de arrecadação, as

exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.

Art. 29. Na apreciação pelo Poder Legislativo Municipal do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025 e com esta Lei.

II - indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida,

III - sejam relacionadas com:

a) correção de erros ou omissões; ou

b) dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I - caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária anual;

II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - O Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao Projeto de Lei, às Emendas e ao Parecer Final das emendas apresentadas.

Art. 30 - A criação de novos projetos ou atividades por emenda Parlamentar, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 31 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.

Art. 32 - O Chefe do Poder Executivo Municipal adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de novas prioridades na elaboração da Lei Orçamentária de 2023, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único. Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados:

I - mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de

entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

II - pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício; ou

III - por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

Art. 33 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 34 - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, conforme estabelece o § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 35 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária Anual, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As atividades, projetos e as operações especiais serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos;

§ 2º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar as atividades, projetos e operações especiais consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos;

§ 3º Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, por via do ato pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 4º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, sendo:

I - No âmbito do Poder Executivo, os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via decreto, do Prefeito Municipal;

II - No âmbito do Poder Legislativo, os QDDs, poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via ato próprio do Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 36 A Câmara Municipal deverá encaminhar a Programação de Desembolso Mensal para o exercício de 2023 ao Poder Executivo até 10(dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2023. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, consolidará e elaborará a programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de

execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 37 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2023, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

I - definição do percentual de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na Lei Orçamentária de 2023;

II - comunicação, pelo Poder Executivo Municipal, ao Poder Legislativo Municipal do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III - a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:

a) investimentos e inversões financeiras;

b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;

c) outras despesas correntes.

Parágrafo Único - Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 37 - As propostas de modificação da Lei Orçamentária Anual por crédito adicional especial serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o § 2º do art. 28 desta Lei.

Art. 38 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários será efetivada, no limite dos seus saldos e quando necessária, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, até 31 de março de 2023, observado o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 39 - Serão aditados ao orçamento do Município, através da abertura de créditos especiais, os programas que sejam introduzidos ou modificados no Plano Plurianual 2022-2025 durante o exercício de 2023.

Art. 40 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, para atender às necessidades de execução, criando,

quando necessário, novas naturezas de despesa.

Parágrafo único - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 41 – A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar e ou alteração de QDD, através de decreto do Poder Executivo Municipal, respeitados os objetivos dos mesmos.

SEÇÃO III

DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SETOR PRIVADO

Art. 42 - A transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, somente é permitida a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou em outro órgão equivalente no âmbito estadual ou municipal;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 da ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

III - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, alterada pela Lei nº 10.539, de 23 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; ou

IV - sejam qualificadas como Organização Social, com Contrato de Gestão firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular dos últimos dois anos, emitida no exercício de 2023 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, contratos de repasses, termos de parceira ou instrumento similar, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal através de Lei específica.

Art. 43 - Para efeito desta Lei, entendem-se como:

I - Subvenções Sociais **-** as transferências correntes às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, destinadas a cobrir as despesas de custeio de instituições privadas sem fins lucrativos que visem à prestação de serviços essenciais nas áreas educacional, cultural ou de assistência social e médica, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e exerçam suas

atividades de forma continuada e gratuita;

II - Contribuições - as transferências correntes que atendem às mesmas exigências contidas no inciso I acima, porém destinadas a cobrir as despesas de custeio das demais instituições privadas sem fins lucrativos, não enquadrados nas áreas especificadas no inciso referido;

III - Auxílios - as transferências de capital que, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, são destinadas a despesas de investimentos de instituições privadas sem fins lucrativos, conforme o disposto no § 6º artigo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, cujas atividades sejam exercidas de modo continuado e gratuito.

SEÇÃO IV

DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS

Art. 44 - A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser autorizada por lei específica, observadas as seguintes deposições:

I - ação governamental específica em que se insere o benefício esteja prevista na Lei Orçamentária de 2023;

II - reste demonstrada a necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere;

III - haja normas a serem observadas na concessão do benefício que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação, classificação e seleção dos beneficiários.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - Para os fins do disposto no caput do art. 169, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60,0 % (sessenta por cento) os percentuais da receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, a que se refere o precitado mandamento.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - decorrentes de decisão judicial;

IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 46 - A repartição do limite global do artigo anterior, em consonância com o Inciso III, art.20, da Lei Complementar nº 101/2000, não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - 6 % (seis por cento) para o Legislativo;

II - 54 % (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 47 - No exercício de 2023, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher.

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior, observando-se o acesso mediante concurso público, salvo as contratações de livre nomeação do Chefe do Poder Legislativo e Executivo.

Art. 48 - Os projetos de lei sobre atualização e criação de planos de cargos e salários, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, deverão ser acompanhados de manifestações dos órgãos atingidos, como também pelos órgãos responsáveis pela Administração de Pessoal, Planejamento e Finanças.

Parágrafo único - Os órgãos próprios do Poder Legislativo assumirão, em seus âmbitos, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 49 - No exercício Financeiro de 2023, a realização de serviços extraordinário, não será permitido quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 36 desta lei, exceto, quando ocorrer ao atendimento de relevante interesse publico, especialmente os voltados para a área de saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 50 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar 101/00- LRF.

§ 1º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos

para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o § 3º do art. 14 da LRF.

§ 2º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, na forma do § 2º do art. 14 da LRF.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 - Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal, e disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, constituir-se-ão em Unidades Orçamentárias, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Art. 52 - Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2023 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. As alterações dos saldos dos créditos orçamentários apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustadas após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 53 - Para efeito do que dispõe o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 54 - A elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária anual deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo desta Lei (Metas Fiscais).

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itagimirim – Bahia, 15 de junho de 2022.
60º aniversário de Emancipação Político-Administrativa
2º ano do Governo 'Itagimirim, UMA NOVA HISTÓRIA'.

Luiz Carlos Júnior Silva de Oliveira
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/ENTIDADE:
001 - CÂMARA MUNICIPAL

Código	Descrição da Ação	Produto	Em andamento Nova
LEG001	Requalificação da Sede da Câmara de Vereadores	BEM	EM ANDAMENTO
LEG002	Modernização do Sistema de Tecnologia -TIi	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
LEG003	Gestão das Ações Legislativas	SERVIÇO	EM ANDAMENTO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
01. Número / Denominação **001 - PODER LEGISLATIVO**	
02. Objetivo 1) CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR, RECUPERAR, ADEQUAR, EQUIPAR E REEQUIPAR A CASA LEGISLATIVA, 2) EXERCER A FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO E DESEMPENHAR AS DEMAIS FUNÇÕES LEGAIS	
03. Tipo de Programa ( ) FINALÍSTICO **(X) GESTÂO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** ( ) SERVIÇOS AO ESTADO ( ) APOIO ADMINISTRATIVO	04. Horizonte Temporal **(X) CONTÍNUO** ( ) TEMPORÁRIO INICÍO/TERMINO: 01/01/2023 A 31/12/2023
03. Público-alvo POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	
04. Órgão Responsável 001 - CÂMARA MUNICIPAL	
05. Quantidade de Ações 3	06. Valor do Programa Exercício de 2023 ..... 1.368.669,66 Total do Programa:..... 1.368.669,66

Programa:	Órgão Responsável:
001 - PODER LEGISLATIVO	001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
001 - Requalificação da Sede da Câmara de Vereadores / Função: 01 - Subfunção: 122	CÂMARA MUNICIPAL	Sede	P	Área	Estrutura Modernizada	Projeto	2023	1	7.116,69
							TOTAL PPA	1	7.116,69
002 - Modernização do Sistema de Tecnologia - TI / Função: 01 - Subfunção:122	CÂMARA MUNICIPAL	Sede	A	Unidade Gestora	Estrutura Funcional Mantida	Projeto	2023	1	3.249,05
							TOTAL PPA	1	3.249,05
003 - Gestão das Ações Legislativas / Função: 01 - Subfunção: 122	CÂMARA MUNICIPAL	Sede	A	Unidade Gestora	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1	1.358.303,92
							TOTAL PPA	1	1.358.303,92
								TOTAL DO PROGRAMA	1.368.669,66

ÓRGÃO/ENTIDADE:
002 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição da Ação	Produto	Em andamento Nova
GPP001	Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
CIP001	Gestão dos Serviços da Controladoria Municipal	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
CIP002	Gestão dos Serviços da Ouvidoria Municipal	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
DJM001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	SERVIÇO	EM ANDAMENTO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
01. Número / Denominação **002 - GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**	
02. Objetivo 1)ARTICULAR E COORDENAR AS AÇÕES DE GOVERNO NO MUNICÍPIO, CAPTANDO RECURSOS QUE PERMITAM A IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROGRAMAS GARANTINDO A TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO. 2)FISCALIZAR, ACOMPANHAR E AUXILIAR AS AÇÕES DE GOVERNO NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO PREVINIR IRREGULARIDADES E AMPLIAR A TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA.	
03. Tipo de Programa ( ) FINALÍSTICO **(X) GESTÂO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** ( ) SERVIÇOS AO ESTADO ( ) APOIO ADMINISTRATIVO	04. Horizonte Temporal **(X) CONTÍNUO** ( ) TEMPORÁRIO INICÍO/TERMINO: 01/01/2023 A 31/12/2023
03. Público-alvo O GOVERNO	
04. Órgão Responsável 002 - GABINETE DO PREFEITO	
05. Quantidade de Ações 4	06. Valor do Programa - Exercício de 2023 ..... 1.033.548,50 - - Total do Programa:..... 1.033.548,50

Programa: 002 - GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Órgão Responsável: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
001 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito / Função: 04 - Subfunção: 122	GABINETE DO PREFEITO	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1	654.731,91
							TOTAL PPA	1	654.731,91
001 - Gestão dos Serviços da Controladoria Municipal / Função: 04 - Subfunção: 122	CONTROLADORIA	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	ATIVIDADE	2023	1	147.455,91
							TOTAL PPA	1	147.455,91
002 - Gestão dos Serviços da Controladoria Municipal / Função: 04 - Subfunção: 122	CONTROLADORIA	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	ATIVIDADE	2023	1	18.792,27
							TOTAL PPA	1	18.792,27
001 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário / Função: 02 - Subfunção: 062	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1	212.568,41
							TOTAL PPA	1	212.568,41
							TOTAL DO PROGRAMA		1.033.548,50

ÓRGÃO/ENTIDADE:
004 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Código	Descrição da Ação	Produto	Em andamento Nova
GESA001	Gestão dos Serviços da Secretaria Mun. de Administração e Finanças	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GESA002	Gestão dos Serviços de Segurança Pública	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GESA003	Capacitação dos Servidores Públicos Municipais	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GESA004	Apoio de Atividades de Conselhos Municipais	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GESA005	Gestão das Ações da Cide	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GESA006	Modernização, Efic. E Reestr. da Polit. Tributaria	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GESA007	Plano Habitacional Sede do Município	SERVIÇO	NOVO
GESA008	Plano Habitacional União Baiana	SERVIÇO	NOVO
OPEF001	Parcelamento e Amortização de Dívidas	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
OPEF002	Participação Em Consórcio Público - Contrato De Rateio	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
OPEF003	Despesas de Exercícios Anteriores-DEA	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
OPEF004	Contribuição p/ Formação do Patrimonio do Servidor Publico - PASEP	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
OPEF005	Reserva de Contingência	SERVIÇO	EM ANDAMENTO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
01. Número / Denominação **003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
02. Objetivo OTIMIZAR OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO GOVERNO MUNICIPAL, BEM COMO MODERNIZAR E NORMATIZAR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E AUMENTAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.	
03. Tipo de Programa ( ) FINALÍSTICO PRODU **(X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** ( ) SERVIÇOS AO ESTADO ( ) APOIO ADMINISTRATIVO	04. Horizonte Temporal **(X) CONTÍNUO** ( ) TEMPORÁRIO INICÍO/TERMINO: 01/01/2023 A 31/12/2023
03. Público-alvo O GOVERNO	
04. Órgão Responsável 005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05. Quantidade de Ações 8	06. Valor do Programa - Exercício de 2023 ..... 4.185.151,45 Total do Programa:..... 4.185.151,45

Programa:
003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Órgão Responsável:
005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas		Valores
								Qtd	%	(R$)
001 - Gestão dos Serviços da Secretaria Mun. de Administração e Finanças Planejamento / Função: 04 - Subfunção: 122	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1		4.090.772,51
							TOTAL PPA	1	0	4.090.772,51
002 - Gestão dos Serviços de Segurança Pública / Função: 04 - Subfunção: 181	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1		36.750,00
							TOTAL PPA	1	0	36.750,00
003 - Capacitação dos Servidores Públicos Municipais / Função: 04 - Subfunção: 331	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Sede	A	SERVIÇO	Capacitação de Servidores	Atividade	2023	1		3.150,00
							TOTAL PPA	1	0	3.150,00
004 - Apoio de Atividades de Conselhos Municipais / Função: 04 - Subfunção: 244	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1		9.500,00
							TOTAL PPA	1	0	9.500,00
005 - Gestão das Ações da Cide / Função: 04 - Subfunção: 122	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1		9.978,94
							TOTAL PPA	1	0	9.978,94
006 - Modernização, Efic. E Reestr. da Polit. Tributaria/ Função: 04 - Subfunção: 129	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Sede	A	SERVIÇO	Capacitação de Servidores	Atividade	2023	1		10.000,00
							TOTAL PPA	1	0	10.000,00
007 - Plano Habitacional da sede / Função: 04 - Subfunção: 482	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Projeto	2023	1		15.000,00
							TOTAL PPA	1	0	15.000,00

Programa:
003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Órgão Responsável:
005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas		Valores (R$)
								Qtd	%	
008 - Plano Habitacional Distrito Caibui / Função: 04 - Subfunção: 482	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Projeto	2023	1		10.000,00
							TOTAL PPA	1	0	10.000,00
							TOTAL DO PROGRAMA			4.185.151,45

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
01. Número / Denominação **004 - OPERAÇÕES ESPECIAIS**	
02. Objetivo VALORIZAÇÃO DO FUNCIONÁRIO E TENTAR REDUZIR A DÍVIDA FUNDADA DO MUNICÍPIO,	
03. Tipo de Programa **(X) FINALÍSTICO** ( ) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ( ) SERVIÇOS AO ESTADO ( ) APOIO ADMINISTRATIVO	04. Horizonte Temporal ( ) CONTÍNUO **(X) TEMPORÁRIO** INICÍO/TERMINO: 01/01/2023 A 31/12/2023
03. Público-alvo O GOVERNO	
04. Órgão Responsável 005 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
05. Quantidade de Ações 5	06. Valor do Programa - Exercício de 2023 ..... 1.079.079,27 - - Total do Programa:..... 1.079.079,27

Programa: 004 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

Órgão Responsável: 005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
001 - Parcelamento e Amortização de Dívidas / Função: 28 - Subfunção: 843	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Sede	A	SERVIÇO	Parcelamentos Pagos	Parc.	2023	12	567.359,38
							TOTAL PPA	12	567.359,38
002 - Participação Em Consórcio Público - Contrato De Rateio / Função: 28 - Subfunção: 846	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Sede	A	SERVIÇO	Sentenças Judiciais	Proc.	2023	1	31.128,30
							TOTAL PPA	1	31.128,30
003 - Despesas de Exercícios Anteriores-DEA/ Função: 04 - Subfunção: 244	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Sede	A	SERVIÇO	Reserva de Contigência	Atividade	2023	1	100.000,00
							TOTAL PPA	1	100.000,00
004 - Contribuição p/ Formação do Patrimonio do Servidor Publico - PASEP / Função: 04 - Subfunção: 331	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Sede	A	SERVIÇO	Reserva de Contigência	Atividade	2023	1	169.591,59
							TOTAL PPA	1	169.591,59
005 - Reserva de Contingência / Função: 99 - Subfunção: 999	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Sede	A	SERVIÇO	Reserva de Contigência	Atividade	2023	1	211.000,00
							TOTAL PPA	1	211.000,00
							TOTAL DO PROGRAMA		1.079.079,27

ÓRGÃO/ENTIDADE:
003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

Código	Descrição da Ação	Produto	Em andamento Nova
GESF001	Gestão das Ações da Secretaria de Governo	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GESA002	Realização De Eventos Governamentais	SERVIÇO	EM ANDAMENTO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
01. Número / Denominação **005 - GESTÃO DE AÇÕES DE GOVERNO**	
02. Objetivo COORDENAR A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO	
03. Tipo de Programa ( ) FINALÍSTICO **(X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** ( ) SERVIÇOS AO ESTADO ( ) APOIO ADMINISTRATIVO	04. Horizonte Temporal **(X) CONTÍNUO** ( ) TEMPORÁRIO INICÍO/TERMINO: 01/01/2023 A 31/12/2023
03. Público-alvo O GOVERNO	
04. Órgão Responsável 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
05. Quantidade de Ações 2	06. Valor do Programa - Exercício de 2023 ..... 303.673,86 - - Total do Programa:..... 303.673,86

Programa:	Órgão Responsável:
005 - GESTÃO DE AÇÕES DE GOVERNO	003 - SECRETARIA DE GOVERNO

Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas		Valores
								Qtd	%	(R$)
001 - Gestão dos Serviços da Secretaria Mun. de Governo/ Função: 04 - Subfunção: 694	GOVERNO	Sede	P	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1		302.520,96
							TOTAL PPA	1	0%	302.520,96
002 - Realização De Eventos Governamentais / Função: 04 - Subfunção: 122	GOVERNO	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1 1		1.152,90
							TOTAL PPA	2	0	1.152,90
									TOTAL DO PROGRAMA	303.673,86

ÓRGÃO/ENTIDADE:
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Código	Descrição da Ação	Produto	Em andamento Nova
GAE001	Manter e aprimorar a capacitação dos Profissionais da Educação.	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GAE002	Implementar e manter parceria com a Secretaria de Saúde através do PSE (Programa de Saúde na Escola.)	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GAE003	Apoio ao Conselhos Municipal de Educação e, Conselhos Escolares.	SERVIÇO/BEM	EM ANDAMENTO
GAE004	Manutenção da merenda Escolar nas Unidades Escolares.	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GAE005	Manutenção do Transporte Escolar.	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GAE006	Manutenção e desenvolvimento da educação de Jovens e Adultos e Idosos, implementação de oficinas artesanais, cursos e mini cursos profissionalizantes.	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GAE007	Manutenção da educação bilíngue em Língua Brasileira de Sinais e adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos	SERVIÇO	NOVO
GAE008	Apoio aos Conselhos Municipal de Educação	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GAE009	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Infantil	BEM	EM ANDAMENTO/NOVO
GAE010	Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Infantil do Distrito de União Baiana	BEM	NOVO
GAE011	Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental do Distrito de União Baiana	BEM	EM ANDAMENTO/NOVO
GAE012	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental	BEM	NOVO
GAE013	Construção, Ampliação e Reforma de Creches	BEM	NOVO
GAE014	Implantação Laboratório de Informática	BEM	NOVO
GAE016	Manuenteção do Laboratório de Informática	SERVIÇO/BEM	NOVO
GAE017	Implantação de Biblioteca Escolar	BEM	NOVO
GAE018	Manutenção de Biblioteca Escolar	SERVIÇO/BEM	NOVO
GAE019	Funcionamento Da Rede De Educação Básica - Ensino Fundamental	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GAE020	Funcionamento Da Rede De Educação Básica - Creche	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GAE021	Funcionamento Da Rede De Educação Básica - Pre Escola	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GAE022	Funcionamento Da Rede De Educação Básica - Educação De Jovens E Adultos	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GAE023	Implantação do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE e salas multifuncionais	SERVIÇO/BEM	NOVO
GAE024	Manutenção do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE e salas multifuncionais	SERVIÇO	NOVO
GAE025	Gestão dos Serviços da Educação, Cultura e Esporte	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GAE026	Gestão dos Serviços da Cultura	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GAE027	Gestão dos Serviços da Esporte	SERVIÇO	EM ANDAMENTO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
01. Número / Denominação **006 - GESTÃO EDUCACIONAL**	
02. Objetivo COORDENAR O PLANEJAMENTO E A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS E E PROMOVER A ELEVAÇÃO DOS ÍNDICES DE EDUCAÇÃO.	
03. Tipo de Programa ( ) FINALÍSTICO **(X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** ( ) SERVIÇOS AO ESTADO ( ) APOIO ADMINISTRATIVO	04. Horizonte Temporal **(X) CONTÍNUO** ( ) TEMPORÁRIO INICÍO/TERMINO: 01/01/2023 A 31/12/2023
03. Público-alvo POPULAÇÃO ESTUDANTIL DO MUNICIPIO	
04. Órgão Responsável 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05. Quantidade de Ações 26	06. Valor do Programa Exercício de 2023 ..... 9.982.092,90 Total do Programa:..... 9.982.092,90

Programa:
006 - GESTÃO EDUCACIONAL

Órgão Responsável:
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
001 - Manter e aprimorar a capacitação dos Profissionais da Educação. / Função: 12 - Subfunçao: 122	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1	5.000,00
							TOTAL PPA	1	5.000,00
002 - Implementar e manter parceria com a Secretaria de Saúde através do PSE (Programa de Saúde na Escola.) / Função: 12 - Subfunçao: 303	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1	10.000,00
							TOTAL PPA	1	10.000,00
003 - Apoio ao Conselhos Municipal de Educação e, Conselhos Escolares / Função: 12 - Subfunçao: 122	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1	8.000,00
							TOTAL PPA	1	8.000,00
004 - Manutenção da merenda Escolar nas Unidades Escolares / Função: 12 - Subfunçao: 122	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1	440.315,10
								1	440.315,10
005 - Manutenção do Transporte Escolar / Função: 12 - Subfunçao: 122	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1	813.862,08
							TOTAL PPA	1	813.862,08
006 - Implementação de oficinas artesanais, cursos e mini cursos para Jovens, Adultos e Idosos, profissionalizantes. / Função: 12 - Subfunçao: 122	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1	5.000,00
							TOTAL PPA	1	5.000,00

Programa:
006 - GESTÃO EDUCACIONAL

Órgão Responsável:
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
007 - Manutenção da educação bilíngue em Língua Brasileira de Sinais e adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos / Função: 12 - Subfunçao: 365	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1	10.000,00
							TOTAL PPA	1	10.000,00
008 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Infantil / Função: 12 - Subfunçao: 365	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede	A	BEM	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1	25.000,00
							TOTAL PPA	1	25.000,00
009 - Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Infantil do Distrito de União Baiana / Função: 12 - Subfunçao: 365	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Distrito	A	BEM	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1	10.000,00
							TOTAL PPA	1	10.000,00
010 - Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental do Distrito de União Baiana / Função: 12 - Subfunçao: 361	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Distrito	A	BEM	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1	10.000,00
							TOTAL PPA	1	10.000,00
011 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental / Função: 12 - Subfunçao: 361	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede	A	BEM	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1	30.000,00
							TOTAL PPA	1	30.000,00

Programa:
006 - GESTÃO EDUCACIONAL

Órgão Responsável:
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
012 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches / Função: 12 - Subfunçao: 365	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede	A	BEM	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1	30.000,00
							TOTAL PPA	1	30.000,00
013 - Implantação Laboratório de Informática / Função: 12 - Subfunçao: 365	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede	A	BEM	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1	20.000,00 - -
							TOTAL PPA	1	20.000,00
014 - Manutenção do Laboratório de Informática / Função: 12 - Subfunçao: 361	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1	12.000,00
							TOTAL PPA	1	12.000,00
015 - Implantação de Biblioteca Escolar / Função: 12 - Subfunçao: 361	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede	A	BEM	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1	20.000,00 - -
							TOTAL PPA	1	20.000,00
016 - Manutenção de Biblioteca Escolar / Função: 12 - Subfunçao: 361	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1	5.000,00
							TOTAL PPA	1	5.000,00
017 - Funcionamento Da Rede De Educação Básica - Ensino Fundamental / Função: 12 - Subfunçao: 361	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1	6.199.636,51
							TOTAL PPA	1	6.199.636,51

Programa: 006 - GESTÃO EDUCACIONAL

Órgão Responsável: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
018 - Funcionamento Da Rede De Educação Básica - Creche / Função: 12 - Subfunçao: 365	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1	551.705,70
							TOTAL PPA	1	551.705,70
019 - Funcionamento Da Rede De Educação Básica - Pre Escola / Função: 12 - Subfunçao: 365	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede	P	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	0	479.073,00
							TOTAL PPA	0	479.073,00
020 - Funcionamento Da Rede De Educação Básica - Educação De Jovens E Adultos/ Função: 12 - Subfunçao: 361	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1	16.140,60
							TOTAL PPA	1	16.140,60
021 - Implantação do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE e salas multifuncionais / Função: 12 - Subfunçao: 361	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1	25.000,00
							TOTAL PPA	1	25.000,00
022 - Manutenção do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE e salas multifuncionais / Função: 12 - Subfunçao: 361	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1	15.000,00
							TOTAL PPA	1	15.000,00
023 - Gestão dos Serviços da Educação / Função: 12 - Subfunçao: 122	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1	1.241.359,91
							TOTAL PPA	1	1.241.359,91
							TOTAL DO PROGRAMA		9.982.092,90

ÓRGÃO/ENTIDADE:
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Descrição da Ação	Produto	Em andamento Nova
GESS001	Gestão dos Serviços do Fundo Muncipal de Assistência do Social	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GESS002	Apoio aos Conselhos Municipal de Assistência Social	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GESS003	Gestão dos Serviços do Fundo Municipal de Assistência da Criança e do Adolescente	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GESS004	Capacitação de Funcionários	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GESS005	Modernização do Sistema de Assistência Social	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GESS006	Aquisição de Veículos p/ as Unidades Assistênciais	BEM	NOVO
GESS007	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Assistência Social na Sede	BEM	NOVO
GESS008	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Assistência Social Distrito de União Baiana	BEM	EM ANDAMENTO
GESS009	Geração de Emprego e Renda	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
DEPS001	Gestão das Ações da Proteção Social Básica	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
DEPS002	Gestão das Ações da Proteção Social Básica - Equipe Volante	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
DEPS003	Gestão das Ações da Proteção Social Especial	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
DEPS004	Gestão das Ações do Beneficios Eventuais	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
DEPS005	Proteção Social ao Deficiente	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
DEPS006	Gestão das Ações do Programa Bolsa Familia	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
DEPS007	Proteção Social a Grupos Específicos	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
DEPS008	Proteção Social á Criança e Adolescente	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
DEPS009	Gestão das Ações do CRAS	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
DEPS010	Gestão do SUAS	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
DEPS011	Proteção Social ao Idoso	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
DEPS012	Gestão das Ações do CADUNICO	SERVIÇO	EM ANDAMENTO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
01. Número / Denominação **007 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02. Objetivo CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA FOME, DA POBREZA, DA DESIGUALDADE E DE OUTRAS FORMAS DE PRIVAÇÃO VIVIDAS PELAS FAMÍLIAS MAIS EXCLUÍDAS POR MEIO DO REFORÇO DO DIREITO DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO, COM O CUMPRIMENTO DAS CONDICIONALIDADES NESTAS ÁREAS, E A ARTICULAÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES, DE FORMA A DESENVOLVER AS CAPACIDADES DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS.	
03. Tipo de Programa ( ) FINALÍSTICO **(X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** ( ) SERVIÇOS AO ESTADO ( ) APOIO ADMINISTRATIVO	04. Horizonte Temporal **(X) CONTÍNUO** ( ) TEMPORÁRIO INICÍO/TERMINO: 01/01/2023 A 31/12/2023
03. Público-alvo INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E POBREZA EXTREMA.	
04. Órgão Responsável 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
05. Quantidade de Ações 3	06. Valor do Programa - Exercício de 2023 ..... 1.085.000,00 - - Total do Programa:..... 1.085.000,00

Programa: 007 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Responsável: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas		Valores
								Qtd	%	(R$)
001- Gestão dos Serviços do Fundo Municipal de Assistência Social / Função - 08 / Subfunção: 244	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1		910.000,00
							TOTAL PPA	1		910.000,00
002 - Apoio aos Conselhos Municipais de Assistência Social / Função - 08 / subfunçao 122	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1		15.000,00
							TOTAL PPA	1		15.000,00
003 -Gestão dos Serviços do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente / Função - 08 / Subfunção: 243	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Famílias Assistidas	2023	100		85.000,00
							TOTAL PPA	100		85.000,00
004 - Capacitação de funcionários. Função - 08 / Subfunção - 244	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Sede	A	SERVIÇO	Crianças e Jovens Assistidos	Atividade	2023	1		5.000,00
							TOTAL PPA	1		5.000,00
005 - Modernização do Sistema de Assistência Social / Função - 08 / Subfunção: 122	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1		15.000,00
							TOTAL PPA	1		15.000,00
006 - Aquisição de Veículos p/ as Unidades Assistencia Social / Função - 08 / Subfunção: 122	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	A	BEM	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	0		-
							TOTAL PPA	0		-

Programa: 007 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Responsável: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas		Valores
								Qtd	%	(R$)
007 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Assistência Social na Sede / Função - 08 / Subfunção: 122	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	A	BEM	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1		20.000,00
							TOTAL PPA	1		20.000,00
008 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Assistência Social no Distrito de União Baiana / Função - 08 / Subfunção: 122	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Distrito União Baiana	A	BEM	Estrutura Funcional Mantida	Familia Assistida	2023	50		20.000,00
							TOTAL PPA	50		20.000,00
009 - Geração de Emprego e Renda. / Função - 08 / Subfunção - 334	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede/Distrito	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Familia Assistida	2023	60		15.000,00
							TOTAL PPA	60		15.000,00
									TOTAL DO PROGRAMA	1.085.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
01. Número / Denominação **008 - DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL**	
02. Objetivo PROMOVER A INCLUSÃO GARANTINDO A UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS A SEGURIDADE E PROTEÇÃO SOCIAL, BEM COMO REDUZIR A DESIGUALDADE SOCIAL, PROPORCIONANDO OPORTUNIDADE EQUITATIVA E TORNANDO A LIBERDADE FUNDAMENTAL PARA TODOS, GARANTINDO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR O ACESSO À ALIMENTAÇÃO DIGNA, REGULAR E ADEQUADA À NUTRIÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE HUMANA.	
03. Tipo de Programa **(X) FINALÍSTICO** ( ) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ( ) SERVIÇOS AO ESTADO ( ) APOIO ADMINISTRATIVO	04. Horizonte Temporal **(X) CONTÍNUO** ( ) TEMPORÁRIO INICÍO/TERMINO: 01/01/2023 A 31/12/2023
03. Público-alvo POPULAÇÃO DO MUNICIPIO	
04. Órgão Responsável 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	

05. Quantidade de Ações	06. Valor do Programa	
	Exercício de	
	Exercício de 2023	340.000,00
17	Exercício de	
	Exercício de	
	Total do Programa:.....	340.000,00

Programa:	Órgão Responsável:
012 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação / Função - Subfunção -001 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas		Valores
								Qtd	%	(R$)
001 -Gestão das Ações da Proteção Social Básica; Função - 08 / Subfunção - 244	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	P	Serviço	Famílias Assistidas	Atividade	2023	1		100.000,00
							TOTAL PPA	1		100.000,00
002 -Gestão das Ações da Proteção Social Básica - Equipe Volante; Função - 08 / Subfunção - 244	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	P	Serviço	Famílias Assistidas	Atividade	2023	1		35.000,00
							TOTAL PPA	1		35.000,00
003 -Gestão das Ações da Proteção Social Especial ; Função - 08 / Subfunção - 244	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	P	Serviço	Famílias Assistidas	Atividade	2023	1		15.000,00
							TOTAL PPA	1		15.000,00
004 -Gestão das Ações do Beneficios Eventuais; Função - 08 / Subfunção - 244	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	A	SERVIÇO	Programas Mantidos	Atividade	2023	1		30.000,00
							TOTAL PPA	1		30.000,00
005 - Proteção Social ao Deficiente / Função - 08 / Subfunção - 244	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	A	SERVIÇO	Individuo Atendido	Atividade	2023	1		10.000,00
							TOTAL PPA	1		10.000,00

Programa:
012 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

Órgão Responsável:
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação / Função - Subfunção -001 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas		Valores
								Qtd	%	(R$)
006 - Gestão das Ações do Programa Bolsa Familia /Função - 08 / Subfunção - 244	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	A	SERVIÇO	Famílias Assistidas	Atividade	2023	1		20.000,00
							TOTAL PPA	1		20.000,00
007 - Proteção Social a Grupos específicos / Função - 08 / Subfunção - 244	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	A	SERVIÇO	Individuo Atendido	Atividade	2023	1		5.000,00
							TOTAL PPA	1		5.000,00
008 - Proteção Social a Criança e ao Adolescentes / Função - 08 / Subfunção - 244	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	A	SERVIÇO	Individuo Atendido	Atividade	2023	1		5.000,00
							TOTAL PPA	1		5.000,00
009 - Gestão das Ações do CRAS/ Função - 08 / Subfunção - 244	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	A	SERVIÇO	População Atendida	Atividade	2023	1		50.000,00
							TOTAL PPA	1		50.000,00
010 - Gestão do SUAS / Função - 08 / Subfunção - 244	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	A	SERVIÇO	População Atendida	Atividade	2023	1		30.000,00
							TOTAL PPA	1		30.000,00
011 - Proteção Social ao Idoso / Função - 08 / Subfunção: 241	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Idoso Assistido	2023	30		20.000,00
							TOTAL PPA	30		20.000,00
011 - Gestão das Ações do CADUNICO / Função - 08 / Subfunção: 122	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Idoso Assistido	2023	30		20.000,00
							TOTAL PPA	30		20.000,00
									TOTAL DO PROGRAMA	340.000,00

ÓRGÃO/ENTIDADE:
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Descrição da Ação	Produto	Em andamento Nova
GIE001	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para infraestrutura	BEM	NOVO
GIE002	Ampliação, Reforma e Manutenção do Cemitério Público - Distrito de União Baiana	BEM	NOVO
GIE003	Ampliação, Reforma e Manutenção do Cemitério Público - Sede	BEM	NOVO
GIE004	Aquisição e Manuteção de Sistema de monitoramento	BEM	NOVO
GIE005	Construção de Canal para captação de Rede de äguas Pluviais - Sede	BEM	NOVO
GIE006	Construção de ciclovia municípal	BEM	NOVO
GIE007	Construção e Manutenção de Estradas Vicinais	BEM	NOVO
GIE008	Construção de Espaço para coperativa destinada a coleta seletiva	BEM	NOVO
GIE009	Construção de farinheira pública - Sede	BEM	NOVO
GIE010	Construção e Manutenção de Pavimento de Ruas - Distrito de União Baiana	BEM	NOVO
GIE011	Construção e Manutenção de Pavimento de Ruas - Sede	BEM	NOVO
GIE012	Construção e Manutenção de Ponte e passarelas no Município - Sede	BEM	NOVO
GIE013	Construção e Manutenção de Praça - Destrito de União Baiana	BEM	NOVO
GIE014	Construção e Manutenção de Praças - Sede	BEM	NOVO
GIE015	Construção e Manutenção de rede coletora de águas pluviais - Sede	BEM	NOVO
GIE016	Construção e Manutenção de rede coletora de águas pluviais - Distrito de União Baiana	BEM	NOVO
GIE017	Construção de Refeitório comunitário	BEM	NOVO
GIE018	Construção de sistema de Acessibilidade para portadores com deficiência físicas	BEM	NOVO
GIE019	Construção de Velódromo Muncípial	BEM	NOVO
GIE020	Construção e Melhoria de Casas Populares - Sede	BEM	NOVO
GIE021	Construção e Melhoria de Casas Populares - Distrito de União Baiana	BEM	NOVO
GIE022	Construção e regularização de Aterro santitário	BEM	NOVO
GIE023	Georreferenciamento do Município - Distrito de União Baiana	SERVIÇO	ANDAMENTO
GIE024	Georreferenciamento do Município - Sede	SERVIÇO	ANDAMENTO
GIE025	Gestão dos Serviços de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	SERVIÇO	ANDAMENTO
GIE026	Manutenção da Limpeza Pública no Distrito de União Baiana	BEM	NOVO
GIE027	Manutenção da Limpeza Pública -Sede	BEM	NOVO
GIE028	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública - Distrito de União Baiana	BEM	NOVO
GIE029	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública - Sede	SERVIÇO	ANDAMENTO
GIE030	Reforma da Feira municipal - Sede	SERVIÇO	NOVO
GIE031	Reforma, ampliação e Manutenção de Prédios Publico	SERVIÇO	ANDAMENTO
GIE032	Regularização Fundiária Urbana (REURB)	SERVIÇO	ANDAMENTO
GIE033	Sinalização de vias no Municipio.	SERVIÇO	NOVO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
01. Número / Denominação **009 - GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA**	
02. Objetivo AUMENTAR A CAPACIDADE E MELHORAR A EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO+A1:F10.	
03. Tipo de Programa **(X) FINALÍSTICO** ( ) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ( ) SERVIÇOS AO ESTADO ( ) APOIO ADMINISTRATIVO	04. Horizonte Temporal **(X) CONTÍNUO** ( ) TEMPORÁRIO INICÍO/TERMINO: 01/01/2023 A 31/12/2023
03. Público-alvo A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO	
04. Órgão Responsável 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05. Quantidade de Ações 15	06. Valor do Programa Exercício de 2023 ..... 4.063.259,85 Total do Programa:..... 4.063.259,85

Programa: 009 - GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA

Órgão Responsável: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas		Valores
								Qtd	%	(R$)
Aquisição de Máquinas e Equipamentos para infraestrutura	INFRA-ESTRUTURA	Sede	P	BEM	Obras Realizadas	Projeto	2023	2	#DIV/0!	R$ -
Ampliação, Reforma e Manutenção do Cemitério Público - Distrito de União Baiana	INFRA-ESTRUTURA	Distrito Xxxxx	P	BEM	Obras Realizadas	Projeto	2023	25000	25 %	R$ - R$ 9.375,00 R$ - R$ -
							TOTAL PPA	25000	25 %	R$ 37.500,00
Ampliação, Reforma e Manutenção do Cemitério Público - Sede	INFRA-ESTRUTURA	Distrito Xxxxx	P	BEM	Obras Realizadas	Projeto	2023	25000	29 %	R$ - R$ 10.875,00 R$ - R$ -
							TOTAL PPA	25000	29 %	R$ 37.500,00
Aquisição e Manuteção de Sistema de monitoramento	INFRA-ESTRUTURA	Sede	P	BEM	Estrutura Modernizada	Projeto	2023		30 %	R$ 18.600,00 R$ - R$ -
							TOTAL PPA	0	30 %	R$ 62.000,00
Construção de Canal para captação de Rede de äguas Pluviais - Sede	INFRA-ESTRUTURA	Sede/ Distritos/ Zona Rural	P	BEM	Unidade Construida	Projeto	2023	1400	50 %	R$ 100.000,00
							TOTAL PPA	1400	50 %	R$ 100.000,00
Construção de ciclovia municípal	INFRA-ESTRUTURA	Sede	P	BEM	Veículos e Máquinas Adquiridos	Projeto	2023		00 %	R$ -
							TOTAL PPA	0	00 %	R$ 100.000,00
Construção e Manutenção de Estradas Vicinais	INFRA-ESTRUTURA	Distritos/ Zona Rural	P	BEM	Unidade Construida	Projeto	2023		20 %	R$ 21.031,20
							TOTAL PPA	0	20 %	R$ 105.156,00

Programa: 009 - GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA

Órgão Responsável: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas		Valores
								Qtd	%	(R$)
Construção de Espaço para coperativa destinada a coleta seletiva	INFRA-ESTRUTURA	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023		17 %	R$ 47.344,32
							TOTAL PPA	0	17 %	R$ 278.496,00
Construção de farinheira pública - Sede	INFRA-ESTRUTURA	Zona Rural	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	km	2023		33 %	R$ 38.395,91
							TOTAL PPA	0	33 %	R$ 116.351,23
Construção e Manutenção de Pavimento de Ruas - Distrito de União Baiana	INFRA-ESTRUTURA	Sede	A	SERVIÇO	Limpeza Pública Mantida	Atividade	2023		25 %	R$ 19.912,50
							TOTAL PPA	0	25 %	R$ 79.650,00
Construção e Manutenção de Pavimento de Ruas - Sede	INFRA-ESTRUTURA	Distrito Xxxxx	A	SERVIÇO	Limpeza Pública Mantida	Atividade	2023		25 %	R$ 350.000,00
							TOTAL PPA	0	25 %	R$ 350.000,00
Construção e Manutenção de Ponte e passarelas no Município - Sede	INFRA-ESTRUTURA	Distrito Xxxxx	A	SERVIÇO	Limpeza Pública Mantida	Atividade	2023		30 %	R$ 108.000,00
							TOTAL PPA	0	30 %	R$ 360.000,00
Construção e Manutenção de Praça - Destrito de União Baiana	INFRA-ESTRUTURA	Sede/Distritos	P	BEM	Obras Realizadas	Projeto	2023			R$ -
							TOTAL PPA	0	00 %	R$ 156.856,12
Construção e Manutenção de Praças - Sede	INFRA-ESTRUTURA	Sede/Distritos	P	BEM	Obras Realizadas	Projeto	2023		50 %	R$ 240.000,00
							TOTAL PPA	0	50 %	R$ 240.000,00
Construção e Manutenção de rede coletora de águas pluviais - Sede	INFRA-ESTRUTURA	Sede/Distritos	P	BEM	Obras Realizadas	Projeto	2023		25 %	R$ 401.448,00
							TOTAL PPA	0	25 %	R$ 1.605.792,00
Construção e Manutenção de rede coletora de águas pluviais - Distrito de União Baiana	INFRA-ESTRUTURA	Sede/Distritos	P	BEM	Obras Realizadas	Projeto	2023		25 %	R$ 115.913,50
							TOTAL PPA	0	25 %	R$ 463.654,00
Construção de Refeitório comunitário	INFRA-ESTRUTURA	Sede/Distritos	P	BEM	Obras Realizadas	Projeto	2023		60 %	R$ 81.000,00
							TOTAL PPA	0	60 %	R$ 135.000,00

Programa:
009 - GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA

Órgão Responsável:
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas		Valores
								Qtd	%	(R$)
Construção de sistema de Acessibilidade para portadores com deficiência físicas	INFRA-ESTRUTURA	Sede/Distritos	P	BEM	Obras Realizadas	Projeto	2023		30 %	R$ -
										R$ 13.500,00
										R$ -
										R$ -
							TOTAL PPA	0	30 %	R$ 45.000,00
Construção de Velódromo Muncípial	INFRA-ESTRUTURA	Sede/Distritos	P	BEM	Obras Realizadas	Projeto	2023		100 %	R$ -
										R$ 125.000,00
										R$ -
										R$ -
							TOTAL PPA	0	100 %	R$ 125.000,00
Construção e Melhoria de Casas Populares - Sede	INFRA-ESTRUTURA	Sede/Distritos	P	BEM	Obras Realizadas	Projeto	2023		50 %	R$ -
										R$ 429.947,08
							TOTAL PPA	0	50 %	R$ 859.894,15
Construção e Melhoria de Casas Populares - Distrito de União Baiana	INFRA-ESTRUTURA	Sede/Distritos	P	BEM	Obras Realizadas	Projeto	2023		50 %	R$ -
										R$ 214.973,54
							TOTAL PPA	0	50 %	R$ 429.947,08
Construção e regularização de Aterro santitário	INFRA-ESTRUTURA	Sede/Distritos	P	BEM	Obras Realizadas	Projeto	2023		25 %	R$ -
										R$ 72.447,37
										R$ -
										R$ -
							TOTAL PPA	0	25 %	R$ 289.789,47
Georreferenciamento do Município - Distrito de União Baiana	INFRA-ESTRUTURA	Sede/Distritos	P	BEM	Obras Realizadas	Projeto	2023		25 %	R$ -
										R$ 47.489,79
							TOTAL PPA	0	25 %	R$ 189.959,16
Georreferenciamento do Município - Sede	INFRA-ESTRUTURA	Sede/Distritos	P	BEM	Obras Realizadas	Projeto	2023		25 %	R$ 123.473,45
							TOTAL PPA	0	25 %	R$ 493.893,82
Gestão dos Serviços de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	INFRA-ESTRUTURA	Sede/Distritos	P	BEM	Obras Realizadas	Projeto	2023		25 %	R$ -
										R$ 987.697,09
										R$ -
										R$ -
							TOTAL PPA	0	25 %	R$ 3.950.788,35

Programa: 009 - GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA

Órgão Responsável: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas		Valores
								Qtd	%	(R$)
Manutenção da Limpeza Pública no Distrito de União Baiana	INFRA-ESTRUTURA	Sede/Distritos	P	BEM	Obras Realizadas	Projeto	2023		25 %	R$ -
										R$ 69.662,04
										R$ -
										R$ -
							TOTAL PPA	0	25 %	R$ 278.648,15
Manutenção da Limpeza Pública -Sede	INFRA-ESTRUTURA	Sede/Distritos	P	BEM	Obras Realizadas	Projeto	2023		25 %	R$ -
										R$ 139.324,08
										R$ -
										R$ -
							TOTAL PPA	0	25 %	R$ 557.296,30
Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública - Distrito de União Baiana	INFRA-ESTRUTURA	Sede/Distritos	P	BEM	Obras Realizadas	Projeto	2023		25 %	R$ -
										R$ 11.250,00
										R$ -
										R$ -
							TOTAL PPA	0	25 %	R$ 45.000,00
Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública - Sede	INFRA-ESTRUTURA	Sede/Distritos	P	BEM	Obras Realizadas	Projeto	2023		25 %	R$ -
										R$ 45.000,00
										R$ -
										R$ -
							TOTAL PPA	0	25 %	R$ 180.000,00
Reforma da Feira municipal - Sede	INFRA-ESTRUTURA	Sede/Distritos	P	BEM	Obras Realizadas	Projeto	2023			R$ -
										R$ -
										R$ -
										R$ -
							TOTAL PPA	0	00 %	R$ 56.000,00
Reforma, ampliação e Manutenção de Prédios Publico	INFRA-ESTRUTURA	Sede/Distritos	P	BEM	Obras Realizadas	Projeto	2023		25 %	R$ -
										R$ 150.000,00
										R$ -
										R$ -
							TOTAL PPA	0	25 %	R$ 600.000,00
Regularização Fundiária Urbana (REURB)	INFRA-ESTRUTURA	Sede/Distritos	P	BEM	Obras Realizadas	Projeto	2023		40 %	R$ -
										R$ 56.000,00
										R$ -
										R$ -
							TOTAL PPA	0	40 %	R$ 140.000,00
Sinalização de vias no Municipio.	INFRA-ESTRUTURA	Sede/Distritos	P	BEM	Obras Realizadas	Projeto	2023		40 %	R$ -
										R$ 15.600,00
										R$ -
										R$ -
							TOTAL PPA	0	40 %	R$ 39.000,00
TOTAL DO PROGRAMA										12.508.171,82

ÓRGÃO/ENTIDADE:
010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Descrição da Ação	Produto	Em andamento Nova
GEAS 001	Gestão dos Serviços de Saúde - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	SERVIÇO	NOVO*
GEAS 002	Gestão dos Serviços de Saúde - Apoio ao Conselho Municipal De Saúde De Itagimirim	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GEAS 003	Gestão dos Serviços de Saúde - Criação Do Aplicativo Itagimirim Saúde Nota 10	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GEAS 004	Gestão dos Serviços de Saúde - Programa Capacita Sus Itagimirim e Momento Saúde	BEM	NOVO*
GEAS 005	Gestão dos Serviços de Saúde - Outros Encargos do Município	BEM	NOVO*
APS - 001	Atenção Primaria em Saúde - APS/ MANUTENÇÃO DA EQUIPE ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA RH	SERVIÇO	NOVO
APS - 002	Atenção Primaria em Saúde - APS/ MANUTENÇÃO DA EQUIPE ESTRATEGIA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - RH	SERVIÇO	NOVO
APS - 003	Atenção Primaria em Saúde - APS/ MANUTENÇÃO DA EQUIPE ESTRATEGIA SAÚDE BUCAL -	SERVIÇO	NOVO
APS - 004	Atenção Primaria em Saúde - APS/ MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAIS EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - RH	SERVIÇO	NOVO
APS - 005	Atenção Primaria em Saúde - APS/ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES EM SERVIÇOS NAS 03 UNIDADE DE SAÚDE	SERVIÇO	NOVO
APS - 006	Atenção Primaria em Saúde - APS/ APRIMORAR O PROGRAMA SAÚDE DA CRIANÇA	SERVIÇO	NOVO
APS - 007	Atenção Primaria em Saúde - APS/ APRIMORAR O PROGRAMA SAÚDE DA MULHER	SERVIÇO	NOVO
APS - 008	Atenção Primaria em Saúde - APS/ APRIMORAR O PROGRAMA SAÚDE DA HOMEM	SERVIÇO	NOVO
APS - 009	Atenção Primaria em Saúde - APS/ APRIMORAR O PROGRAMA SAÚDE DO IDOSO	SERVIÇO	NOVO
APS - 010	Atenção Primaria em Saúde - APS/ CRIAR O PROGRAMA HIPERDIA	SERVIÇO	NOVO
APS - 011	Atenção Primaria em Saúde - APS / INFORMATIZAÇÃO	BEM	NOVO
APS - 012	Atenção Primaria em Saúde - APS/ CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÇÃO DAS 03 UNIDADES DE SAÚDE EXISTENTES	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
APS - 013	Atenção Primaria em Saúde - APS / CONSTRUIR UMA UNIDADE DE SAÚDE EM UNIÃO BAIANA	BEM	NOVO
MAC - 001	Média e Alta Complexidade - MAC / MANUTENÇÃO DA EQUIPE DA GESTAO AMBULATÓRIAL E HOSPITALAR - RH	SERVIÇO	NOVO
MAC - 002	Média e Alta Complexidade - MAC / REQUALIFICAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL	SERVIÇO	NOVO
MAC - 003	Média e Alta Complexidade - MAC / MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DO SAMU	SERVIÇO	NOVO
MAC - 004	Média e Alta Complexidade - MAC / CRIAÇÃO DA FISIOTERAPIA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM	BEM	NOVO

ÓRGÃO/ENTIDADE:
010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Descrição da Ação	Produto	Em andamento Nova
MAC - 005	Média e Alta Complexidade - MAC / CRIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM	SERVIÇO	NOVO
MAC - 006	Média e Alta Complexidade - MAC / CRIAÇÃO DA BIQUEDOTECA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM	SERVIÇO	NOVO
MAC - 007	Média e Alta Complexidade - MAC / CRIAÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM - CAPS JUNTO COM O MUNICIPIO DE ITABEBI	SERVIÇO	NOVO
MAC - 008	Média e Alta Complexidade - MAC / MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD PARA OS USUARIOS DO SUS EM ITAGIMIRIM	SERVIÇO	NOVO
MAC - 009	Média e Alta Complexidade - MAC / MANTER O PROGRAMA DAS ESPECIALIDADES MEDICAS E EXAMES AOS USUARIOS DO SUS EM ITAGIMIRIM	SERVIÇO	NOVO
MAC - 010	Média e Alta Complexidade - MAC / MANTER O CONVENIO COM A POLICLINICA REGIONAL EM ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS EM ITAGIMIRIM	SERVIÇO	NOVO
AF - 001	Assistência Farmacêutiza - AF / MANUTENÇÃO DA EQUIPE DA GESTAO DA ASSITENCIA FARMACEUTICA - CAF	SERVIÇO	NOVO
AF - 002	Assistência Farmacêutiza - AF / CONSTRUÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM JUNTO COM O ALMOXARIFADO CLIMATIZADO	BEM	NOVO
AF - 003	Assistência Farmacêutiza - AF / AMPLIAR A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS -	SERVIÇO	NOVO
VS - 001	Vigilância em Saúde - ACE / MANUTENÇÃO DA EQUIPE DA ESTRATEGIA AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	SERVIÇO	NOVO
VS - 002	Vigilância em Saúde - VISA / MANUTENÇÃO DA EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SERVIÇO	NOVO
VS - 003	Vigilância em Saúde - VS/ MANUTENÇÃO DA EQUIPE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SALAS DE VACINAS	SERVIÇO	NOVO
VS - 004	Vigilância em Saúde - VS/ AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	BEM	NOVO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
01. Número / Denominação **010 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**	
02. Objetivo AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO DE ITAGIMIRIM AOS SERVIÇOS DE SAÚDE QUE NECESSITAM E VALORIZAR SEUS COLABORADORES DO SUS, RESPEITANDO COMO UM TODO OS PRINCÍPIOS ÉTICOS DOUTRÍNARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SENDO ESSES: UNIVERSALIZAÇÃO, INTEGRIDADE, EQUIDADE, DESCENTRALIZAÇÃO, REGIONALIZAÇÃO COM SUA RESOLUTIVIDADE E COMPLEMENTARIEDADE.	
03. Tipo de Programa ( ) FINALÍSTICO **(X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** ( ) SERVIÇOS AO ESTADO ( ) APOIO ADMINISTRATIVO	04. Horizonte Temporal **(X) CONTÍNUO** ( ) TEMPORÁRIO INICÍO/TERMINO: 01/01/2023 A 31/12/2023
03. Público-alvo POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAGIMIRIM - BA E PROFISSIONAIS DO SUS.	
04. Órgão Responsável 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05. Quantidade de Ações 7	06. Valor do Programa Exercício de 2023 ..... 1.031.400,00 Total do Programa:..... 1.031.400,00

Programa: 010 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Órgão Responsável: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas		Valores
								Qtd	%	(R$)
001 - Gestão dos Serviços de Sáude - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS / Função: 10 - Subfunçao: 122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede e Distrito União Baiana	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida e Modernizada	Atividade Executada	2023	1		1.011.900,00
							TOTAL PPA	1		1.011.900,00
002 - Gestão dos Serviços de Saúde - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM/ Função: 10 - Subfunçao: 122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede e Distrito União Baiana	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida e Modernizada	Atividade Executada	2023	1		5.500,00
							TOTAL PPA	1		5.500,00
003 - Gestão dos Serviços de Sáude - CRIAÇÃO DO APLICATICO ITAGIMRIM SAÚDE NOTA 10/Função: 10 - Subfunçao: 122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede e Distrito União Baiana	A	BEM	Estrutura Funcional Mantida e Modernizada	Atividade Executada	2023	1		3.000,00
							TOTAL PPA	1		3.000,00
004 - Gestão dos Serviços de Sáude - PROGRAMA CAPACITA SUS ITAGIMIRIM E MOMENTO SAÚDE /Função: 10 - Subfunçao: 122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede e Distrito União Baiana	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida e Modernizada	Atividade Executada	2023	1		5.000,00 5.500,00
							TOTAL PPA	1		10.500,00
005- Gestão dos Serviços de Sáude - OUTROS ENCARGOS DO MUNICÍPIO/Função: 10 - Subfunçao: 122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede e Distrito União Baiana	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida e Modernizada	Atividade Executada	2023	1		5.500,00
							TOTAL PPA	1		5.500,00
TOTAL DO PROGRAMA - GESTAO DO SUS ITAGIMIRIM BA										

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
01. Número / Denominação **011 - BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE**	
02. Objetivo AÇÕES DE GESTÃO NA ATENÇÃO BÁSICA, INCLUIDA ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE SAÚDE, PLANEJAMENTO PROGRAMAÇÃO, ACOMPANHAMENTO / MONITORAMENTO, GESTÃO DE PESSOAS, GERENCIA DE UNIDADES DE SAÚDE, APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO, DEMAIS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS.	
03. Tipo de Programa ( ) FINALÍSTICO **(X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** ( ) SERVIÇOS AO ESTADO ( ) APOIO ADMINISTRATIVO	04. Horizonte Temporal **(X) CONTÍNUO** ( ) TEMPORÁRIO INICÍO/TERMINO: 01/01/2023 A 31/12/2023
03. Público-alvo POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	
04. Órgão Responsável 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05. Quantidade de Ações 15	06. Valor do Programa Exercício de 2023 ..... 3.676.052,00 Total do Programa:..... **3.676.052,00**

Programa: 011 - BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE

Órgão Responsável: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas Qtd	Metas Físicas %	Valores (R$)
001 - Atenção Primaria em Saúde - APS/ MANUTENÇÃO DA EQUIPE ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA RH / Função: 10 - Subfunçao: 301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede e Distrito União Baiana	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Equipe completa / Mantida	2023	1		974.820,00
							TOTAL PPA	1		974.820,00
002 - Atenção Primaria em Saúde - APS/ MANUTENÇÃO DA EQUIPE ESTRATEGIA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - RH / Função: 10 - Subfunçao: 301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede e Distrito União Baiana	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Equipe completa / Mantida	2023	1		515.592,00
							TOTAL PPA	1		515.592,00
003 - Atenção Primaria em Saúde - APS/ MANUTENÇÃO DA EQUIPE ESTRATEGIA SAÚDE BUCAL - RH / Função: 10 - Subfunçao: 301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede e Distrito União Baiana	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Equipe completa / Mantida	2023	1		193.680,00
							TOTAL PPA	1		193.680,00
004 - Atenção Primaria em Saúde - APS/ MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAIS EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - RH / Função: 10 - Subfunçao: 301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede e Distrito União Baiana	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Equipe completa / Mantida	2023	1		201.600,00 221.760,00
							TOTAL PPA	1		423.360,00
005 - Atenção Primaria em Saúde - APS/ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES EM SERVIÇOS NAS 03 UNIDADE DE SAÚDE / Função: 10 - Subfunçao: 301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede e Distrito União Baiana	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade Executada	2023	1		605.000,00
							TOTAL PPA	1		605.000,00
006 - Atenção Primaria em Saúde - APS/ APRIMORAR O PROGRAMA SAÚDE DA CRIANÇA ITAGIMIRIENSE / Função: 10 - Subfunçao: 301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede e Distrito União Baiana	A	SERVIÇO	Estrutura Programa Mantido	Atividade População Atendida	2023	1		11.000,00
							TOTAL PPA	1		11.000,00
007 - Atenção Primaria em Saúde - APS/ APRIMORAR O PROGRAMA SAÚDE DA MULHER ITAGIMIRIENSE / Função: 10 - Subfunçao: 301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede e Distrito União Baiana	A	SERVIÇO	Estrutura Programa Mantido	Atividade População Atendida	2023	1		11.000,00
							TOTAL PPA	1		11.000,00
008 - Atenção Primaria em Saúde - APS/ APRIMORAR O PROGRAMA SAÚDE DA HOMEM ITAGIMIRIENSE / Função: 10 - Subfunçao: 301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede e Distrito União Baiana	A	SERVIÇO	Estrutura Programa Mantido	Atividade População Atendida	2023	1		11.000,00
							TOTAL PPA	1		11.000,00
009 - Atenção Primaria em Saúde - APS/ APRIMORAR O PROGRAMA SAÚDE DO IDOSO ITAGIMIRIENSE / Função: 10 - Subfunçao: 301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede e Distrito União Baiana	A	SERVIÇO	Estrutura Programa Mantido	Atividade População Atendida	2023	1		11.000,00
							TOTAL PPA	1		11.000,00
010 - Atenção Primaria em Saúde - APS/ CRIAR O PROGRAMA HIPERDIA / Função: 10 - Subfunçao: 301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede e Distrito União Baiana	A	SERVIÇO	Estrutura Programa Mantido	Atividade População Atendida	2023	1		22.000,00
							TOTAL PPA	1		22.000,00
011 - Atenção Primaria em Saúde - APS / INFORMATIZAÇÃO / Função: 10 - Subfunçao: 301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede e Distrito União Baiana	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Unidade Informatizada	2023	1		79.200,00
							TOTAL PPA	1		79.200,00

Programa:
011 - BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE

Órgão Responsável:
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas		Valores (R$)
								Qtd	%	
012 - Atenção Primaria em Saúde - APS/ CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS 03 UNIDADES DE SAÚDE EXISTENTES / Função: 10 - Subfunçao: 301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede e Distrito União Baiana	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Unidades Reformadas	2023	1		520.000,00
							TOTAL PPA	1		520.000,00
013 - Atenção Primaria em Saúde - APS / CONSTRUIR UMA UNIDADE DE SAÚDE EM UNIÃO BAIANA / Função: 10 - Subfunçao: 301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Distrito União Baiana	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Academia Construida	2023			- 500.000,00
							TOTAL PPA	0		500.000,00
TOTAL DO PROGRAMA - BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE NO SUS EM ITAGIMIRIM BA										**3.877.652,00**

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
01. Número / Denominação **012 - BLOCO DA MEDIA E DA ALTA COMPLEXIDADE**	
02. Objetivo AÇÕES DE GESTAO NA ATENÇÃO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA E HOSPITALAR, INCLUIDA ANALISE DA SITUAÇÃO DE SAÚDE, PLANEJAMENTO PROGRAMAÇÃO, ACOMPANHAMENTO / MONITORAMENTO, GESTAO DE PESSOAS, GERENCIA DE UNIDADES DE SAÚDE E DA CENTRAL DE REGULAÇAO, APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO, DEMAIS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS	
03. Tipo de Programa ( ) FINALÍSTICO **(X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** ( ) SERVIÇOS AO ESTADO ( ) APOIO ADMINISTRATIVO	04. Horizonte Temporal **(X) CONTÍNUO** ( ) TEMPORÁRIO INICÍO/TERMINO: 01/01/2023 A 31/12/2023
03. Público-alvo POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	
04. Órgão Responsável 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05. Quantidade de Ações 15	06. Valor do Programa Exercício de 2023 ..... 2.478.500,00 Total do Programa:..... 2.478.500,00

Programa: 012 - BLOCO DA MEDIA E DA ALTA COMPLEXIDADE

Órgão Responsável: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas Qtd	Metas Físicas %	Valores (R$)
001 - Média e Alta Complexidade - MAC / MANUTENÇÃO DA EQUIPE DA GESTAO AMBULATÓRIAL E HOSPITALAR - RH / Função: 10 - Subfunçao: 302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Equipe completa / Mantida	2023	1		1.320.000,00
							TOTAL PPA	1		1.320.000,00
002 - Média e Alta Complexidade - MAC / REQUALIFICAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL / Função: 10 - Subfunçao: 302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Hospital Reformado	2023	1		110.000,00
							TOTAL PPA	1		110.000,00
003 - Média e Alta Complexidade - MAC / MANUTENÇÃO DA EQUIPE DO SAMU / Função: 10 - Subfunçao: 302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Equipe completa / Mantida	2023	1		335.500,00
							TOTAL PPA	1		335.500,00
004 - Média e Alta Complexidade - MAC / CRIAÇÃO DA FISIOTERAPIA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM / Função: 10 - Subfunçao: 302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede e Distrito União Baiana	A	SERVIÇO	Estrutura Programa Mantido	Fioterapia Construida	2023	1		- 300.000,00
							TOTAL PPA	1		300.000,00
005 - Média e Alta Complexidade - MAC / CRIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM / Função: 10 - Subfunçao: 302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede e Distrito União Baiana	A	SERVIÇO	Estrutura Programa Mantido	Laboratório Municipal	2023	1		150.000,00
							TOTAL PPA	1		150.000,00
006 - Média e Alta Complexidade - MAC / CRIAÇÃO DA BRINQUEDOTECA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM / Função: 10 - Subfunçao: 302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede e Distrito União Baiana	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Sala Criada	2023	1		20.000,00
							TOTAL PPA	1		20.000,00
008 - Média e Alta Complexidade - MAC / MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD PARA OS USUARIOS DO SUS EM ITAGIMIRIM / Função: 10 - Subfunçao: 302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede e Distrito União Baiana	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Serviço Matindo	2023			80.000,00
							TOTAL PPA	0		80.000,00
009 - Média e Alta Complexidade - MAC / MANTER O PROGRAMA DAS ESPECIALIDADES MEDICAS E EXAMES AOS USUARIOS DO SUS EM ITAGIMIRIM / Função: 10 - Subfunçao: 302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede e Distrito União Baiana	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	População Atendinda	2023	1		150.000,00
							TOTAL PPA	1		150.000,00
010 - Média e Alta Complexidade - MAC / MANTER O CONVENIO COM A POLICLINICA REGIONAL EM ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS EM ITAGIMIRIM / Função: 10 - Subfunçao: 302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede e Distrito União Baiana	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	População Atendinda	2023	1		13.000,00
							TOTAL PPA	1		13.000,00
TOTAL DO PROGRAMA - BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE NO SUS EM ITAGIMIRIM BA										**2.478.500,00**

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
01. Número / Denominação **013 - BLOCO DA ASSISTENCIA FARMACETICA**	
02. Objetivo ADQUIRIR E DISTRIBUIR MEDICAMENTOS E INSUMOS A POPULAÇÃO CONFORME CRITERIOS ESTABELECIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E POLITICAS LOCAIS. ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS.	
03. Tipo de Programa ( ) FINALÍSTICO **(X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** ( ) SERVIÇOS AO ESTADO ( ) APOIO ADMINISTRATIVO	04. Horizonte Temporal **(X) CONTÍNUO** ( ) TEMPORÁRIO INICÍO / TERMINO: 01/01/2023 A 31/12/2023
03. Público-alvo POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAGIMIRIM - BA E PROFISSIONAIS DO SUS.	
04. Órgão Responsável 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05. Quantidade de Ações 6	06. Valor do Programa Exercício de 2023 ..... 467.900,00 Total do Programa:..... **467.900,00**

Programa:
013 - BLOCO DA ASSISTENCIA FARMACETICA

Órgão Responsável:
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas Qtd	Metas Físicas %	Valores (R$)
001 - Assistência Farmacêutiza - AF / MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DA ASSITENCIA FARMACEUTICA - CAF / Função: 10 - Subfunçao: 303	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Equipe completa / Mantida	2023	1		135.900,00
							TOTAL PPA	1		135.900,00
002 - Assistência Farmacêutiza - AF / Média e Alta Complexidade - MAC / CONSTRUÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM JUNTO COM O ALMOXARIFADO CLIMATIZADO / Função: 10 - Subfunçao: 303	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Farmacia Construída	2023	1		200.000,00
							TOTAL PPA	1		200.000,00
003 - Assistência Farmacêutiza - AF / AMPLIAR A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME / Função: 10 - Subfunçao: 303	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede e Distrito União Baiana	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Médicamento Ofertado	2023	1		132.000,00
							TOTAL PPA	1		132.000,00
TOTAL DO PROGRAMA - BLOCO DA ASSITENCIA FARMACEUTIXA EM SAUDE NO SUS EM ITAGIMIRIM BA										**467.900,00**

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
01. Número / Denominação **014 - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
02. Objetivo ADQUIRIR E DISTRIBUIR MEDICAMENTOS E INSUMOS A POPULAÇÃO CONFORME CRITERIOS ESTABELECIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E POLITICAS LOCAIS. ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS.	
03. Tipo de Programa ( ) FINALÍSTICO **(X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** ( ) SERVIÇOS AO ESTADO ( ) APOIO ADMINISTRATIVO	04. Horizonte Temporal **(X) CONTÍNUO** ( ) TEMPORÁRIO INICÍO / TERMINO: 01/01/2023 A 31/12/2023
03. Público-alvo POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAGIMIRIM - BA E PROFISSIONAIS DO SUS.	
04. Órgão Responsável 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05. Quantidade de Ações 4	06. Valor do Programa Exercício de 2023 ..... 467.090,00 Total do Programa:..... **467.090,00**

Programa: 014 - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Órgão Responsável: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas Qtd	Metas Físicas %	Valores (R$)
046 - Vigilância em Saúde - ACE / MANUTENÇÃO DA EQUIPE DA ESTRATEGIA AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS / Função: 10 - Subfunçao: 305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede e Distrito União Baiana	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	ACE MANTIDO	2023	1		167.090,00
							TOTAL PPA	1		167.090,00
047 - Vigilância em Saúde - VISA / MANUTENÇÃO DA EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA / Função: 10 - Subfunçao: 305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede e Distrito União Baiana	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	EQUIPE MANTIDA	2023	1		199.900,00
							TOTAL PPA	1		199.900,00
048 - Vigilância em Saúde - VS/ MANUTENÇÃO DA EQUIPE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SALAS DE VACINAS / Função: 10 - Subfunçao: 305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede e Distrito União Baiana	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	EQUIPE MANTIDA	2023	1		100.100,00
							TOTAL PPA	1		100.100,00
TOTAL DO PROGRAMA - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE DO SUS EM ITAGIMIRIM BA										**467.090,00**

ÓRGÃO/ENTIDADE:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Descrição da Ação	Produto	Em andamento Nova
PAV001	Programa Produtor de Água	SERVIÇO	Novo
PAV002	Revitalização de Áreas de Preservação Permanente	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
PAV003	Aquisição de Móveis e Equipamentos Técnicos	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
PAV004	Aquisição de um Veículo	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
PAV005	Assistencia Tecnica e Extensão Rural	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
PAV006	Gestão das Ações da Sceretaria de Agricultura e Meio Ambiente	SERVIÇO	EM ANDAMENTO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
01. Número / Denominação **015 - PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL**	
02. Objetivo CONTRIBUIR PARA A SUSTENTABILIDADE DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA MELHORANDO AS CONDIÇÕES SÓCIO-ECONÔMICAS DA POPULAÇÃO.	
03. Tipo de Programa **(X) FINALÍSTICO** ( ) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ( ) SERVIÇOS AO ESTADO ( ) APOIO ADMINISTRATIVO	04. Horizonte Temporal **(X) CONTÍNUO** ( ) TEMPORÁRIO INICÍO/TERMINO: 01/01/2023 A 31/12/2023
03. Público-alvo PRODUTOR RURAL, AGRICULTORES FAMILIARES, AGRÓINDUSTRIAS	
04. Órgão Responsável 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
05. Quantidade de Ações 6	06. Valor do Programa Exercício de 2023 ..... 280.000,00 Total do Programa:..... 280.000,00

Programa: 015 - PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL

Órgão Responsável: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas		Valores
								Qtd	%	(R$)
001 - Programa Produtor de Água	AGRICULTURA	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1		30.000,00
							TOTAL PPA	1	0%	30.000,00
002 - Revitalização de Áreas de Preservação Permanentes	AGRICULTURA	Sede	A	SERVIÇO	Famílias Beneficiadas	Atividade	2023	1		50.000,00
							TOTAL PPA	1	0%	50.000,00
003 - Aquisição de Móveis e Equipamentos Técnicos	AGRICULTURA	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2023	1		10.000,00
							TOTAL PPA	1	0%	10.000,00
044 - Aquisição de um Veículo	AGRICULTURA	Sede/Distritos	A	SERVIÇO	Atividade Promovida	Atividade	2023	1		70.000,00
							TOTAL PPA	1		70.000,00
005 - Assistência Técnica e Extensão Rural.	AGRICULTURA	Zona Rural	A	SERVIÇO	Atividade Promovida	Atividade	2023	1		60.000,00
							TOTAL PPA	1		60.000,00
006 -Gestão da Ações da Secertaria de Agricultura e Meio Ambiente	AGRICULTURA	Sede/Distritos	A	SERVIÇO	Atividade Promovida	Atividade	2023	1		60.000,00
							TOTAL PPA	1		60.000,00
									TOTAL DO PROGRAMA	280.000,00

ÓRGÃO/ENTIDADE:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Código	Descrição da Ação	Produto	Em andamento Nova
GPG001	Gestão das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão	SERVIÇO	EM ANDAMENTO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
01. Número / Denominação **016 - PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
02. Objetivo PLANEJAR E GERIR AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO	
03. Tipo de Programa ( ) FINALÍSTICO **(X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** ( ) SERVIÇOS AO ESTADO ( ) APOIO ADMINISTRATIVO	04. Horizonte Temporal **(X) CONTÍNUO** ( ) TEMPORÁRIO INICÍO/TERMINO: 01/01/2023 A 31/12/2023
03. Público-alvo A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO	
04. Órgão Responsável 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TECNOLOGIA	
05. Quantidade de Ações 1	06. Valor do Programa Exercício de 2023 ..... 79.548,00 Total do Programa:..... 79.548,00

Programa:	Órgão Responsável:
016 - PLANEJAMENTO E GESTÃO	012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TECNOLOGIA

Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
001 - Gestão das atividades das Secretarias Planejamento e Gestão; Função: 4 - Subfunção: 122	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	ATIVIDADE	2023	1	79.548,00
							TOTAL PPA	1	79.548,00
								TOTAL DO PROGRAMA	79.548,00

ÓRGÃO/ENTIDADE:
012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Código	Descrição da Ação	Produto	Em andamento Nova
GST0001	Gestão dos Serviços de Esporte	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GST0002	Construção de Campos de Futebol, Ginásio e Quadra Poliesportiva	BEM	EM ANDAMENTO
GST0004	Ampliação e Reforma de Campos de Futebol e Quadra Poliesportiva no Distrito União	BEM	EM ANDAMENTO
GST0005	Apoio e Realização de Eventos Esportivos	SERVIÇO	EM ANDAMENTO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
01. Número / Denominação **017 - ESPORTE PARA TODOS, ESPORTE COMO INCLUSAO SOCIAL**	
02. Objetivo PROMOVER E ESTIMULAR A PRÁTICA DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA VISANDO PROMOÇÃO Á SAÚDE E SOCIALIZAÇÃO, OPORTUNIZANDO AO CIDADÃO O DESENVOLVIMENTO DE SUAS POTENCIALIDADES E DE CIDADANIA, ASSISTINDO O DESPORTO AMADOR DO MUNICÍPIO.	
03. Tipo de Programa ( ) FINALÍSTICO **(X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** ( ) SERVIÇOS AO ESTADO ( ) APOIO ADMINISTRATIVO	04. Horizonte Temporal **(X) CONTÍNUO** ( ) TEMPORÁRIO INICÍO/TERMINO: 01/01/2023 A 31/12/2023
03. Público-alvo A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO	
04. Órgão Responsável 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05. Quantidade de Ações 1	06. Valor do Programa Exercício de 2023 ..... 265.200,00 Total do Programa:..... 265.200,00

Programa: 017 - ESPORTE PARA TODOS, ESPORTE COMO INCLUSAO SOCIAL

Órgão Responsável: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas		Valores
								Qtd	%	(R$)
001 - Gestão dos Serviços de Esporte / Função: 27 - Subfunção: 812	ESPORTE	Sede	A	SERVIÇO	Unidade Construida	Atividade	2023	1		57.200,00
							TOTAL PPA	1		57.200,00
002 - Construção de Campos de Futebol, Ginásio e Quadra Poliesportiva / Função: 27 - Subfunção: 812	ESPORTE	Sede	P	BEM	Unidade Construida	Projeto	2023	1		150.000,00
							TOTAL PPA	4		150.000,00
004 - Ampliação e Reforma de Campos de Futebol e Quadra Poliesportiva no Distrito União Baiana/ Função: 27 - Subfunção: 812	ESPORTE	Distrito União Baiana	P	BEM	Unidade Construida	Projeto	2023	1		25.000,00
							TOTAL PPA	1		25.000,00
010 - Apoio e Realização de Eventos Esportivos / Função: 27 - Subfunção: 812	ESPORTE	Sede	A	SERVIÇO	Eventos Realizados	Atividade	2023	1		33.000,00
							TOTAL PPA	1		33.000,00
							TOTAL DO PROGRAMA			265.200,00

ÓRGÃO/ENTIDADE:
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Código	Descrição da Ação	Produto	Em andamento Nova
DIF001	Gestão dos Serviços da Cultura	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
DIF002	Construção de um auditório para apresentações culturais	BEM/SERVIÇO	NOVO
DIF003	Apoio e realização de eventos culturais e festejos tradicionais	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
DIF004	Apoio e realização de eventos culturais e festejos tradicionais no Distrito de União Baiana	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
DIF005	Manutenção da Banda Fanfarra com aquisição dos instrumentos de música.	SERVIÇO	EM ANDAMENTO/NOVO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
01. Número / Denominação **018 - DIFUSÃO CULTURAL**	
02. Objetivo PROMOVER E ESTIMULAR AS ATIVIDADES CULTURAIS VISANDO PROMOÇÃO DA SOCIALIZAÇÃO.	
03. Tipo de Programa ( ) FINALÍSTICO **(X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** ( ) SERVIÇOS AO ESTADO ( ) APOIO ADMINISTRATIVO	04. Horizonte Temporal **(X) CONTÍNUO** ( ) TEMPORÁRIO INICÍO/TERMINO: 01/01/2023 A 31/12/2023
03. Público-alvo A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO	
04. Órgão Responsável 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05. Quantidade de Ações 1	06. Valor do Programa Exercício de 2023 ..... 92.750,00 Total do Programa:..... 92.750,00

Programa: 018 - DIFUSÃO CULTURAL

Órgão Responsável: 0

Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas Qtd	Metas Físicas %	Valores (R$)
001 - Gestão dos Serviços da Cultura / Função: 13 - Subfunção: 392	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede/Distrito	A	SERVIÇO	Festejos Tradicionais Mantidos	Atividade	2023	5		5.250,00
							TOTAL PPA	5		5.250,00
002 - Construção de um auditório para apresentações culturais / Função: 13 - Subfunção: 392	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede	A	SERVIÇO	Festejos Tradicionais Mantidos	Atividade	2023	0		30.000,00
							TOTAL PPA	0		30.000,00
001 - Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais / Função: 13 - Subfunção: 392	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantidada	Atividade	2023	1		31.500,00
							TOTAL PPA	1		31.500,00
002 - Apoio e realização de eventos culturais e festejos tradicionais no Distrito de União Baiana / Função: 13 - Subfunção: 392	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Distrito	P	SERVIÇO	Unidade Construida	Projeto	2023	1	0,00%	21.000,00
							TOTAL PPA		0,00%	21.000,00
005 - Manutenção da Banda Fanfarra com aquisição dos instrumentos de música / Função: 13 - Subfunçao: 392	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede	P	BEM	Unidade Construida	Projeto	2023		25%	5.000,00
							TOTAL PPA		25%	5.000,00
						TOTAL DO PROGRAMA				92.750,00

ÓRGÃO/ENTIDADE:
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Código	Descrição da Ação	Produto	Em andamento Nova
GRI001	Gestão das Atividades da Secretaria de Relações Institucionais	SERVIÇO	EM ANDAMENTO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
01. Número / Denominação **019 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**	
02. Objetivo PLANEJAR E CRIAR A INTERCOMUNICAÇÕES ENTRE AS INTITUIÇÕES	
03. Tipo de Programa ( ) FINALÍSTICO **(X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** ( ) SERVIÇOS AO ESTADO ( ) APOIO ADMINISTRATIVO	04. Horizonte Temporal **(X) CONTÍNUO** ( ) TEMPORÁRIO INICÍO/TERMINO: 01/01/2023 A 31/12/2023
03. Público-alvo A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO	
04. Órgão Responsável 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TECNOLOGIA	
05. Quantidade de Ações 1	06. Valor do Programa Exercício de 2023 ..... 80.115,00 Total do Programa:..... 80.115,00

Programa:	Órgão Responsável:
016 - PLANEJAMENTO E GESTÃO	012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TECNOLOGIA

Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
001 - Gestão das atividades das Secretarias Planejamento e Gestão; Função: 4 - Subfunção: 122	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	ATIVIDADE	2023	1	80.115,00
							TOTAL PPA	1	80.115,00
								TOTAL DO PROGRAMA	80.115,00

LDO 2023

Total Geral das Ações

ANEXO I - Formulário 4

EXERCÍCIO	DESPESA
2023	32.359.030,49